



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PORTARIA Nº 446/2022**

**DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, resolve:

**DETERMINAR**

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 188 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, visando apurar os fatos descritos em anexo, encaminhado pelo Setor Pessoal, conforme segue:

Segundo informações que constam nos fatos apurados e encaminhados à Secretaria da Administração, datado no dia 24 de agosto de 2022, tem em vista apurar o ponto da funcionária cirurgiã dentista **FERNANDA SCHMIDT**, matrícula nº 845/01, que atua no Posto de Saúde da Sede, a qual não está cumprindo sua carga horária.

Conforme consta no processo digital nº 9075 / 2022, que a servidora no seu registro ponto, perfaz durante toda a semana somente 10 horas de expediente semanais, conforme observa-se na semana de 08 a 12 de agosto, a qual deveria cumprir uma jornada de trabalho de 18 horas, conforme Portaria nº 339/2022 de 25 de maio de 2022, onde consta que a servidora teve redução da jornada de trabalho de 24 horas para 18 horas semanais, numa redução total de 6 horas semanais na jornada de trabalho, considerando os termos da lei Municipal nº 3.323 de 29 de setembro de 2022, que regulamenta a redução da jornada de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2022 07:29 -03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe31089858a995>.  
POR MARCIANO RAVANELLO: 65478532020 EM: 01/09/2022 07:29





*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

trabalho ao servidor (a) que seja genitor ou responsável legal de pessoa com deficiência.

Diante dos fatos narrados, que a servidora com tamanha redução de jornada de trabalho não está atingindo a carga horária estabelecida, proceda-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos artigos 157; V e 158; II, da Lei Municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, para responsabilização, e sendo o caso, da servidora ora processada.

Notifique-se a servidora do inteiro teor da presente Portaria e dos documentos que seguem anexo, para que, de tudo, tenha ciência.

**Prazo de conclusão: 45 dias.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, 30**  
de agosto de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
01/09/2022 07:29:18  
**Prefeito Municipal de**  
**Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 30.08.2022**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
01/09/2022 08:04:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2022 07:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/65470532020> EM 01/09/2022 07:29  
POR MARCIANO RAVANELLO 65470532020 EM 01/09/2022 07:29



**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)